

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**RELATOR: Vereador Mário Marte Marinho Júnior**

**PL 77/2013**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Anselmo Rolim Neto, que “Dispõe sobre as sanções e os prazos para adequação dos templos religiosos à Lei nº 10.021, de 4 de abril de 2012, e dá outras providências

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto, com ressalvas (fls. 07/09).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que o PL está em consonância com o nosso direito positivo. Entretanto, corroboramos com o entendimento da D. Secretaria Jurídica quando afirma que a proposição merece reparos em prol da melhor técnica legislativa. Sendo assim, Dessa forma, esta Comissão de Justiça, nos termos do disposto no caput do art. 41 do RIC, apresenta as seguintes emendas:

### Emenda nº 01

A Ementa do PL nº 77/2013 passa a ter a seguinte redação:

*“Dispõe sobre as sanções e os prazos para adequação dos prédios onde se realizam reuniões públicas à Lei nº 2.095, de 09 de dezembro de 1980, alterada pela Lei nº 10.021, de 04 de abril de 2012.”*

### Emenda nº 02

O art. 1º do PL nº 77/2013 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Os proprietários de prédios ou seus responsáveis onde se realizam reuniões públicas, de que trata a Lei nº 2.095, de 09 de dezembro de 1980, alterada pela Lei nº 10.021, de 04 de abril de 2012, que até a data de 31 de julho de 2013 tiverem protocolado, junto aos órgãos públicos competentes, a solicitação de regularização de seus imóveis, não sofrerão as sanções previstas em Lei, até o deferimento ou indeferimento pelo Poder Público Municipal.”*

Por todo exposto, sendo observadas as emendas apresentadas, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 9 de abril de 2013.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente*

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Membro*